



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- E-mail: prefeituramj@yahoo.com.br

## DECRETO Nº 184, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

**DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Josenópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 85, XX, e demais disposições legais,

**CONSIDERANDO** que os fechamentos facultativos das repartições públicas municipais no referido dia reduzirá significativamente alguns gastos da administração em face das dificuldades financeiras que passa o município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021, em todas as repartições públicas municipais, retornando com o expediente normal no **dia 08 de setembro de 2021**.

**§ 1º** - Os tributos municipais com vencimento nesta data serão revalidados para o dia 08/09/2021, devendo o contribuinte procurar o setor competente da prefeitura para obter guia de recolhimento com nova data de vencimento, sem nenhum acréscimo.

**§ 2º.** Os processos licitatórios em andamento, que estiverem com data prevista para o dia especificado no caput deste artigo, terão como data limite para o recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário definido no Edital.

**Art. 2º.** Fica sob a responsabilidade de cada secretaria, estabelecer a programação de trabalho no referido dia, em forma de rodízio dos servidores, mantendo a regularidade dos serviços essenciais, urgentes, emergentes e inadiáveis, especialmente na área de saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- E-mail: prefeituramj@yahoo.com.br

**Parágrafo Único.** Os servidores que entrarem na escala de rodízio na forma deste artigo terá o dia trabalhado compensado oportunamente com folga.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Josenópolis(MG), 23 de agosto de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz

Prefeito Municipal

|  |                |
|--|----------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS</b>         |                |
| Certifico que foi publicado no Quadro de Avisos da |                |
| Prefeitura Municipal                               | o (a) presente |
| Decreto 104/2021 em                                |                |
| 23/08/2021   |                |
| Josenópolis-MG, 23/08/2021                         |                |
| _____<br>(Responsável)                             |                |